



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA**  
ITABAIANA – SERGIPE

**PROJETO DE LEI Nº 92 /2024**

De 20 de junho de 2024

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DE DESTINAÇÃO DE 20% DA PROGRAMAÇÃO MUSICAL DAS RÁDIOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA PARA ARTISTAS LOCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA – SERGIPE.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovará e o Sr. Prefeito Municipal sancionará a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica autorizado que as emissoras de rádio do Município de Itabaiana destinem, no mínimo, 20% (vinte por cento) de sua programação musical diária para a execução de músicas de artistas locais.

**Art. 2º.** Consideram-se artistas locais aqueles que residam ou tenham residido por, pelo menos, 2 (dois) anos no Município de Itabaiana, bem como aqueles que tenham nascido na cidade.

**Art.3º.** Para efeito de cumprimento desta Lei, os artistas locais interessados deverão entregar suas obras musicais (em formato CD ou digital) diretamente às emissoras de rádio locais.

**Art. 4º.** As emissoras de rádio deverão:

- I- Receber e catalogar os materiais musicais entregues pelos artistas locais;
- II- Organizar a programação musical de forma a assegurar que, no mínimo, 20% (vinte por cento) das músicas tocadas sejam de artistas locais;
- III- Divulgar periodicamente, em seus meios de comunicação, os nomes dos artistas locais cujas músicas foram executadas, incentivando assim a cultura local.

**Art. 5º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabaiana, Sergipe, 20 de junho de 2024.



**Moisés Mendonça Mota**  
**Vereador**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA**  
ITABAIANA – SERGIPE

**JUSTIFICATIVA**

O vereador Moisés Mendonça Mota, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a **CRIAÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DE DESTINAÇÃO DE 20% DA PROGRAMAÇÃO MUSICAL DAS RÁDIOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA PARA ARTISTAS LOCAIS.**

O presente Projeto de Lei visa promover e valorizar a cultura local do Município de Itabaiana, incentivando a produção artística e oferecendo uma plataforma de divulgação para os talentos locais. Ao destinar 20% da programação musical das rádios locais para artistas do município, buscamos fortalecer a identidade cultural e proporcionar maior visibilidade para músicos e compositores da região.

Além disso, esta medida contribuirá para a diversificação da programação das rádios, oferecendo ao público uma variedade maior de estilos e ritmos, enraizados na cultura itabaianense.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.